



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 3702/2025, de 11 de Agosto de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 247.506,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2078-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$181.667,05

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

181.667,05

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$65.839,00

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

65.839,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$5.000,00

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

5.000,00

05.006.10.301.16.2078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$24.507,16

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

24.507,16

05.006.10.301.16.2084-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$15.000,00

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$10.000,00

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$181.667,05

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

181.667,05

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006.10.302.16.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$11.331,84

1.500.1002

Recursos não Vinculados de Impostos

11.331,84

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2025.**

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\*.\*\*\*.179.\*\*

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 3702/2025, de 11 de Agosto de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 247.506,05, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           |               |
| 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                |               |
| 05.006.10.301.16.2078-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | R\$181.667,05 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                   | 181.667,05    |

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            |              |
| 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |              |
| 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R\$65.839,00 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                    | 65.839,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                              |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                       |               |
| 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                            |               |
| 05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            | R\$5.000,00   |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                               | 5.000,00      |
| 05.006.10.301.16.2078-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | R\$24.507,16  |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                               | 24.507,16     |
| 05.006.10.301.16.2084-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | R\$15.000,00  |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                               | 15.000,00     |
| 05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$10.000,00  |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                               | 10.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                       |               |
| 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                            |               |
| 05.006.10.305.16.2081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$181.667,05 |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                               | 181.667,05    |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                       |               |
| 05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                            |               |
| 05.006.10.302.16.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | R\$11.331,84  |
| 1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos                                               | 11.331,84     |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

\*\*\*,\*\*\*,179-\*\*

Prefeito